



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

TCE/RJ 282.269-2/2004

PROJETO N.º 009/2004  
DE LEI COMPLEMENTAR

Autor - MESSA DIRETORA

Assunto " FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO, E SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS PARA O ~~ANO~~ <sup>Execução</sup> DE 2005 / ~~ANO~~ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 23 de novembro de 2004  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 23 de novembro de 2004

Extraído o autógrafo em 23 de novembro de 2004

Subiu a Sanção sob protocolo em 23 de novembro de 2004, pelo ofício n.º 096/2004

Sancionado em      de      de     

Promulgado em      de      de     

Veto Parcial em      de      de     

" Total em      de      de     

Arquivado em      de      de     

Resolução n.º     

Publicado em 21 de Dezembro de 2004 no DOJ n.º 952

di

Complementar n.º 051/2004 Secretaria, Japeri      de      de



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

**R O T O C O L O**

Em 03 / 11 / 2004

N.º 009 L.º 08 Fls. 13  
/2004

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

“Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais para o exercício de 2005 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional nº 019/1998, que deu nova redação ao Inciso V do Art. 29 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 41/2003 que deu nova redação ao Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Fica fixado em parcela única R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Japeri para o exercício de 2005, observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica fixado em parcela única de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para o exercício de 2005, observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica fixado em parcela única de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), o salário mensal dos Secretários Municipais, observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, da Constituição federal.

Art. 4º - Fica assegurado à revisão geral anual, sempre na mesma data, dos subsídios estabelecidos nesta Lei, de acordo com o disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos à partir de 1º de Janeiro de 2005, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Novembro de 2004.

*Jose Alves do Espirito Santo*  
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO  
PRESIDENTE

*Eneas Paes Leme*  
ENEAS PAES LEME  
VICE-PRESIDENTE

*Antonio Jorge Ferreira de Aruante*  
ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE  
SECRETÁRIO

VOTO NO EXPEDIENTE

Em 23 / 11 / 2004

*Carlos Alberto Mello dos Santos*  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 23 / 11 / 2004

*Carlos Alberto Mello dos Santos*  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 23 / 11 / 2004

*Carlos Alberto Mello dos Santos*  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mat. 0159101



# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

## LEI COMPLEMENTAR Nº            / 2004

“Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais para o exercício de 2005 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional nº 019/1998, que deu nova redação ao Inciso V do Art. 29 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 41/2003 que deu nova redação ao Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

## LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica fixado em parcela única R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Japeri para o exercício de 2005, observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica fixado em parcela única de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para o exercício de 2005, observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica fixado em parcela única de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), o salário mensal dos Secretários Municipais, observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, da Constituição federal.

Art. 4º - Fica assegurado à revisão geral anual, sempre na mesma data, dos subsídios e salário estabelecidos nesta Lei, de acordo com o disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos à partir de 1º de Janeiro de 2005, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Novembro de 2004.

  
JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO  
PRESIDENTE



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 051 / 2004**

“Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais para o exercício de 2005 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional nº 019/1998, que deu nova redação ao Inciso V do Art. 29 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 41/2003 que deu nova redação ao Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS NO ART. 62, PARÁGRAFO 7º DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Fica fixado em parcela única R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Japeri para o exercício de 2005, observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica fixado em parcela única de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para o exercício de 2005, observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica fixado em parcela única de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), o salário mensal dos Secretários Municipais, observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, da Constituição federal.

Art. 4º - Fica assegurado à revisão geral anual, sempre na mesma data, dos subsídios e salário estabelecidos nesta Lei, de acordo com o disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos à partir de 1º de Janeiro de 2005, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 21 de Dezembro de 2004.

  
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO  
PRESIDENTE



*Câmara Municipal de Japeri  
Estado do Rio de Janeiro*

**URGÊNCIA ESPECIAL**

**Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 009/2004, de 03 de Novembro de 2004, de autoria da Mesa Diretora, cuja ementa diz: “Fixa o subsídio do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários para o exercício de 2005 e dá outras providências”.**

**Sala das Sessões, 23 de Novembro de 2004.**

*Emas Pauff deus*  
\_\_\_\_\_  
*J.P.*  
\_\_\_\_\_  
*Francisco da Silva Amador*  
\_\_\_\_\_  
*Francisco da Silva Amador*  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI.**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA ECONOMICA,  
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO Nº: 009 /2004.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: MARCOS DA SILVA  
ARRUDA

PRESIDENTE : Márcio R. Francisco  
{MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO}

VICE – PRESIDENTE : \_\_\_\_\_  
{ENEAS PAES LEME}

O PROJETO EM TELA DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO  
\_\_\_\_\_, CUJA EMENTA É: " FIXA O SUBSÍDIO  
DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA  
O EXERCÍCIO DE 2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBER  
PARECER FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS  
ORÇAMENTARIOS, FINANCEIROS PARA OCORRER AS DESPESAS  
DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS  
CONFORME SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcos da Silva Arruda  
RELATOR {MARCOS DA SILVA ARRUDA}

MEMBRO {SILAS REIS FÉLIX}

Eneas Paes Leme  
MEMBRO {ENEAS PAES LEME}



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 009 /2004.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE { \_\_\_\_\_ }

\_\_\_\_\_  
VICE – PRESIDENTE {CARLOS JESUS O. GUARDIAS}

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO  
CUJA EMENTA É "FIXA O SUBSÍDIO  
DO PREFEITO, VICE PREFEITO, E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS  
PARA O EXERCÍCIO DE 2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE  
PARECER FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTATAR  
QUALQUER INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA  
CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME  
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Márcio R. Francisco  
RELATOR: {MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO}

\_\_\_\_\_  
MEMBRO: {ROMÁRIO DA SILVA PORTO}

Darlei Gonçalves Braga  
MEMBRO: {DARLEI GONÇALVES BRAGA}